



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

PARECER DE AUDITORIA Nº 01/AUDIN/Ufopa/2025

Assunto	Relatório de Gestão da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa exercício 2024
----------------	---

APRESENTAÇÃO

1. A Auditoria Interna da Ufopa (Audin), em observância a ação do Paint/2025, bem como em atendimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000 e ao capítulo III da Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 em conformidade com a Instrução Normativa nº 84 de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa – TCU nº 198 de 23 de março de 2022, apresenta o Parecer de Auditoria nº 01/Audin/Ufopa/2025.
2. A Audin é um órgão suplementar da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), instituída por meio da Portaria nº 876, de 24 de janeiro de 2011, responsável por fortalecer e assessorar a gestão, por meio de atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, bem como desenvolver ações preventivas e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, de forma a garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob prisma de seus controles internos fundamentados na legalidade, moralidade, impessoalidade e da probidade, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.
3. O Decreto nº 3.591/2000 em seu artigo 17 determina que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:
 - I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
 - II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e
 - III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.
4. A aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações emitidas nos Relatórios de Auditoria Interna e/ou outro órgão de controle interno e externo, é de responsabilidade da gestão.
5. Com a emissão da IN – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a prestação de contas deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal, essas modificações foram significativas para os procedimentos referentes à obrigação dos gestores públicos no que tange à organização e prestação de contas de sua gestão.
6. A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos, dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º IN nº 84/2020).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

7. O relatório de gestão, na forma de relatório integrado, artigo 8º da IN-TCU 198/2022, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da mesma. E deve ser elaborado e publicado até a data limite de 31 de março de 2025, conforme artigo 6º, I, da Decisão Normativa nº 198/2022 – TCU.

8. Além disso, a Ufopa deve publicar em seu portal na *internet*, ao longo do exercício, informações periodicamente atualizadas sobre a gestão. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela Ufopa será concretizada mediante: divulgação, no *site* institucional da Universidade, em seção específica, com chamada na página inicial, sob o título “Transparência e prestação de contas”, o qual deve conter as informações dispostas no inciso I, do artigo 8º da IN-TCU nº 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro e, ainda, por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta mesma instrução normativa.

1. OBJETIVO

9. Elaborar e emitir Parecer sobre a Prestação de Contas da Ufopa/Relatório de Gestão Integrado, referente ao exercício de 2024, apresentando uma opinião geral sobre a prestação de contas da Ufopa e sobre os trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2024, nos termos do artigo 16, da IN SFC/CGU nº 5/2021. A análise realizada considerou a estrutura e os capítulos do Relatório de Gestão, verificando se os conteúdos apresentados atendem aos princípios e requisitos normativos aplicáveis à prestação de contas e à estrutura de Relato Integrado.

2. ESCOPO

10. O escopo desse Parecer está limitado à verificação quanto à formalização do documento Relatório de Gestão/Relato Integrado – Exercício 2024 da Ufopa, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório, exceto questões pontuais observadas no decorrer da leitura, verificando-se à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, quanto aos elementos de conteúdo sugeridos e informações que podem constar no Relatório de Gestão (Anexo da DN-TCU 198/2022).

11. Também compõe o escopo deste trabalho, a opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint/2024, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, à conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais.

12. Registra-se neste Parecer que a Audin se abstém de manifestar-se sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras por não ter realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre demonstrações contábeis, bem como quanto a seus relatórios patrimoniais, financeiros e os seus respectivos controles internos, portanto, essa Auditoria Interna



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

não se manifesta a respeito do tema junto a este parecer (inciso III, do artigo 16 da IN nº 5, de 27/08/2021).

3. RESULTADO DOS EXAMES

13. Para a emissão deste Parecer, quanto ao documento Relatório de Gestão 2024, esta Audin analisou unicamente a estrutura/formalização (conforme Anexo II da DN TCU nº 198/2022), sem adentrar no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão, e devem ser apresentadas isentas de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações. Sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais a análise será realizada com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2024.

14. Diante dessa metodologia, apresentam-se as informações em duas partes:

3.1. Formalização do Relatório de Gestão da Ufopa exercício 2024, quanto aos elementos de conteúdo e informações que constam no Relatório de Gestão.

3.2. Análise da Audin sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2024.

3.3. Processo de Elaboração das Informações Contábeis e Financeiras.

3.1. FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA UFOPA 2024

3.1.1 Dos elementos de conteúdo e informações que constam no Relatório de Gestão

15. O Relatório de Gestão da Ufopa, exercício 2024, possui 101 folhas e contém os seguintes elementos:

- ✓ **Capa**
- ✓ **Administração Superior**
- ✓ **Sumário**
- ✓ **Mensagem do Dirigente Máximo da Unidade**
- ✓ **Visão Geral, Organizacional e Ambiente Externo**
 - Ufopa: Quem somos
 - Estrutura Organizacional
 - Modelo de Negócios
 - Cadeia de Valor
 - Ambiente Externo
 - Canais de Comunicação
 - Determinação da Materialidade
- ✓ **Gestão de Riscos, Oportunidades e Perspectivas**
 - Gestão de Riscos
 - Integridade
- ✓ **Governança, Estratégia e Desempenho**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Estratégia da Ufopa

Resultados Alcançados Ante os Objetivos Estratégicos

Apoio da Estrutura de Governança à Capacidade de Gerar Valor

Indicadores de Gestão do TCU

Resultados das Áreas de Atuação

Resultado e Desempenho da Gestão

✓ **Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis**

Demonstrações Contábeis

3.1.2 Da Análise da Auditoria Interna Quanto à Formalização do Relatório de Gestão 2024

16. Analisado por esta Auditoria Interna exclusivamente quanto a sua formalização/estrutura, observa-se que o Relatório de Gestão – exercício 2024, da Ufopa, apresentado, contempla estrutura em conformidade com os tópicos principais estabelecidos pela DN TCU nº 198/2022 (anexo – Elementos de conteúdo do Relatório de Gestão).

17. Cabe observar que as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas do TCU, inclusive quanto ao detalhamento do conteúdo a ser inserido no Relatório (Relato Integrado). Assim, as informações apresentadas devem ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão, no exercício de 2024, abordando necessariamente o conteúdo solicitado e estabelecido pelo Tribunal.

18. Além disso, destacam-se as seguintes informações:

Informação 01: A peça informativa que embasa este Parecer, correspondente à Prestação Anual de Contas de 2024, foi encaminhada à Audin/Ufopa, em formato PDF, pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), por meio do Ofício nº 30/2025/DIAMI/PROPLAN/REITORIA/UFOPA, de 15.4.2025. No ofício foi informado que os dados de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) não constam no relatório, em razão da não entrega do relatório setorial até o presente momento.

Informação 02: A Proplan justifica que o atraso no encaminhamento do relatório para análise da Audin ocorreu devido demora na entrega de dados por parte de algumas unidades administrativas, apesar de reiteradas solicitações. E que serão adotadas, mais uma vez, medidas voltadas à orientação das unidades para que não se repita a situação ocorrida.

Informação 03: Na folha 18 constam a indicação dos canais de comunicação, mas não fazem menção as principais normas direcionadoras, conforme letra “b” do anexo da DN TCU nº 198/2022. E ainda o link disponível para acesso à Ouvidoria, apresenta erro.

Informação 04: Não consta publicação no portal da internet do relatório conforme determinação legal.

19. Ressaltamos que a Reitora da Ufopa, como dirigente máxima da Unidade Prestadora de Contas (UPC), é a responsável legal pela organização e apresentação da prestação de contas da Universidade. Cabe destacar, ainda, que o apoio técnico prestado pela Audin não transfere nem reduz a responsabilidade da Alta Gestão da Ufopa quanto à veracidade, completude e consistência das informações contidas no Relatório de Gestão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

3.2. ANÁLISE DA AUDIN COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIAS INDIVIDUAIS PREVISTOS E EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PAINT 2024

20. A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria realizados em 2024:

- Avaliar os editais de concessão de auxílios financeiros implementados e gerenciados pelos Institutos e Campi da Ufopa
- Consultoria no Plano de Integridade
- Avaliação dos Processos Seletivos de Professor Substituto

21. A Audin tem como propósito adicionar valor organizacional e aperfeiçoar os procedimentos fornecendo avaliação e assessoria baseadas em abordagem sistemática e disciplinada para a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

22. Segundo Eck e Nel (2015, p. 5), os auditores internos têm a melhor posição para avaliar o estado da governança de suas organizações, como resultado de sua independência, assim como pelo fato de que prestam avaliação sobre todos os aspectos da organização.

23. No Paint/2024 foram planejadas cinco ações de auditoria: Editais gerenciados pelas Unidades Acadêmicas (Institutos e Campi) da Ufopa; Plano de Integridade; Acompanhamento acadêmico (PSE e cotas); Política de Gestão de Risco e, Processo Seletivo de Professor Substituto, no entanto duas ações foram reprogramadas para o exercício 2025 e duas estão em andamento com conclusão em 2025 e uma foi concluída. Passamos a análise:

3.2.1 – Avaliar os editais de concessão de auxílios financeiros implementados e gerenciados pelos Institutos e Campi da Ufopa

24. A ação 1 do Paint 2024 foi uma demanda originada pela Alta Administração. O objetivo foi verificar se os editais de concessão de auxílios implementados pelas Unidades Acadêmicas, para discentes de graduação e de pós-graduação, atendem aos objetivos estratégicos e às normativas infraconstitucionais e internas sobre a matéria

25. O escopo do trabalho foram os editais de concessão de auxílio financeiro dos anos de 2021 a 2023. A ação estava prevista para início em 8.1.2024 e término em 29.5.2024, no entanto a ação só foi finalizada em 22.11.2024, devido o período da greve dos servidores técnicos em educação que durou de março de 2024 a junho de 2024, muitas unidades não tiveram como enviar todos os processos e ainda a Reitoria da Ufopa definiu que os serviços de auditoria não configurarvam serviços essenciais no período da greve. As unidades analisadas foram: todos os campi fora de sede e apenas o Isco na sede não teve seus processos analisados, devido não terem sido entregues em tempo hábil para análises. A equipe de auditoria analisou 185 processos de auxílio financeiro à discente e a docentes. Observou-se que o montante de recursos financeiros utilizados no período em questão, perfaz o valor de R\$ **R\$1.831.001,48**.

26. Os Auxílios estudantis, ora analisados, são diversos e concorrem de forma paralela e complementar aos auxílios da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estando os mesmos previstos em norma interna por meio da Resolução Consad/Ufopa nº 109, de 23.08.2023, que aprova os critérios para concessão de auxílio financeiro diário a discentes de graduação e pós-graduação da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Ufopa para a participação em eventos científicos nacionais e internacionais, eventos esportivos, culturais e administrativos, atividades e aulas práticas de campo, realização de coleta de campo e pesquisas em laboratórios, distintos do campus de origem do discente.

27. No presente trabalho a equipe de auditoria destacou a relevância em se ter controles eficientes para a concessão de auxílios estudantis com vistas a permanência de estudantes durante o seu percurso acadêmico contribuindo para a sua formação; para o acompanhamento de todas as etapas da concessão do auxílio, desde a solicitação a prestação de contas; oportunidade de melhoria e atualização de normativo interno que rege a matéria e a atenção necessária na utilização do recurso financeiro para a finalidade a que se destina, evitando o desvirtuamento do objeto.

28. Foi enfatizado ainda a necessidade de que a instituição possibilite mecanismos informatizados a fim de interligar todas as etapas do fluxo processual da concessão destes auxílios para maior agilidade e otimização de recursos das unidades acadêmicas. Desta forma, é inquestionável a necessidade de que os controles internos sejam instituídos e fortalecidos e que todos se comprometam com o aperfeiçoamento de suas atividades para o alcance dos objetivos estratégicos desta Instituição.

29. Dos apontamentos descritos no trabalho foram emitidas sete recomendações descritas no Relatório de Auditoria 01/2024, disponibilizado na página da Audin na internet em <https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2025/77c278e969097cf48bc0bca5c9b8e391.pdf>

3.2.2 - Consultoria no Plano de Integridade

30. A ação 2 do Paint 2024 tem com objetivo assessorar o grupo de trabalho responsável pela elaboração do Plano de Integridade e em seguida assessorar a UGI na implementação do mesmo.

31. O presente trabalho foi iniciado no exercício 2024 com finalização para o exercício seguinte. Assim como a ação 1 do Paint/2024, está ação não iniciou no tempo previsto e sua conclusão sofreu impacto devido fatores externos como a greve, licença médica e liberação de servidores para cursar mestrado.

3.2.3 - Avaliação dos Processos Seletivos de Professor Substituto

32. Ação 5 do Paint 2024, tem com objetivo avaliar os aspectos legais dos instrumentos e dos procedimentos de controle dos processos seletivos de professor substituto.

33. O presente trabalho foi iniciado no exercício 2024 com finalização para o exercício seguinte. Assim como a ação 1 e 2 do Paint/2024, está ação não iniciou no tempo previsto e sua conclusão sofreu impacto devido fatores externos como a greve, licença médica e liberação de servidores para cursar mestrado.

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

34. A elaboração das demonstrações contábeis e financeiras é um processo automatizado realizado a partir dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), seguindo o fluxo do sistema governamental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

35. No exercício de 2024, não foram conduzidos trabalhos de auditoria específicos para subsidiar a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, uma vez que esse objeto não foi previsto no Paint 2024. A seleção das áreas a serem auditadas é feita conforme o § 2º do art. 16 da IN/CGU nº 05/2021, quando a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre determinado tema, deve registrar no parecer a negativa de opinião justificada. Assim, dado que não houve previsão no Paint 2024 para auditoria sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, e na ausência de evidências suficientes para fundamentar uma avaliação, **a Audin se abstém de emitir opinião geral sobre a adequação desse processo na Instituição.**

5. CONCLUSÃO

36. O Relatório de Gestão 2024 da Ufopa contempla, de modo geral, a estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 198/2022 (anexo – Elementos de conteúdo do Relatório de Gestão). Portanto, não se apresentaram evidências de que o documento não atenda ao sugerido na decisão normativa.

37. Concernente à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, ficou claro o atendimento às normas relacionadas à matéria, a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a DN-TCU Nº 198/2022.

38. Ainda, considerados os trabalhos de auditorias internas realizados no exercício de 2024, de modo geral, excetuando-se as constatações emitidas, não se encontrou evidências de que os atos administrativos não atendem à conformidade legal, bem como ao atingimento dos objetivos operacionais.

39. Referente ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não foram executados em 2024, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado no PAINT 2024. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco – materialidade, criticidade, oportunidade e relevância.

40. Assim, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 16 da IN SFC/CGU no 05/2021:

“Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

41. Ademais, todos os fatos relevantes referentes a controles internos, a gestão de riscos e a governança constam nos Relatórios de Auditoria Interna, disponível em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>.

42. Diante do exposto, limitada às ações realizadas no exercício de 2024, em conformidade com o Paint 2024 (devidamente apreciado pela CGU e pelo Consad/Ufopa), esta Auditoria Interna emite parecer regular quanto à gestão da Ufopa, no exercício de 2024, ressalvadas às recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela Audin e/ou outros órgãos de controle.

43. Diante dos resultados apresentados, a Audin/Ufopa reconhece os esforços da Ufopa na promoção de uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada aos princípios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

constitucionais. Ao mesmo tempo, reforça a necessidade de implementar as recomendações propostas, visando a consolidação de boas práticas de governança e a elevação dos padrões de prestação de contas. Esse compromisso contínuo será fundamental para que a Ufopa se mantenha como uma referência nacional em gestão pública e responsabilidade institucional.

44. Ressaltamos à gestão da Ufopa que o presente parecer deve ser publicado na página da Universidade, com o relatório de gestão do exercício de 2024, conforme artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFCI nº 05, de 27 de agosto de 2021.

45. É o parecer.

Santarém/PA, 24 de abril de 2025.

Auditora-chefe/Ufopa
Portaria GAB nº 37, de 7.2.2025